

# PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

## EDITAL Nº 154/2023

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 154/2023.

**PROCESSO Nº:** 12197/2023.

DOTAÇÃO: 04.05.04.128.0400.4.019.339030.01.1100000 /

Fonte 01 – Tesouro.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <a href="https://www.novobbmnet.com.br">www.novobbmnet.com.br</a>
DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA

PROPOSTA ELETRÔNICA: 08/11/2023.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA / ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 28/11/2023, às 09 horas



# **PREÂMBULO**

A Prefeitura Municipal de Amparo/SP, CNPJ: 43.465.459/0001-73, por seu(ua) pregoeiro(a) nomeado(a) pela Portaria nº 003/2022 de lavra do Ilma. Sra. Secretária Municipal de Administração, publicada em 10 de novembro de 2022, pelo presente torna público que se acha aberta a licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBMNET Licitações", com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento **menor preço por item** – Processo Administrativo nº 12197/2023, cujo objeto é "Constituição de sistema de registro de preços para eventual aquisição futura de margarina para atender ao café da manhã dos servidores da **Prefeitura de Amparo pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos**", para atendimento da Secretaria Municipal de Administração.

Salientamos que a presente licitação que será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 3317 de 25 de fevereiro de 2008 e Decreto Municipal nº 4306 de 02 de janeiro de 2012.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico. Para participar do pregão o interessado deverá previamente se credenciar junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema, através de corretora de mercadorias associada, até uma hora antes do horário limite fixado no Edital para o término do acolhimento da proposta inicial de preços, com a apresentação do termo de credenciamento e documentos cadastrais.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico <a href="https://www.novobbmnet.com.br">www.novobbmnet.com.br</a>, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo (a) pregoeiro(a) com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases através do Sistema de pregão eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.



#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a Constituição de sistema de registro de preços para eventual aquisição futura de margarina para atender ao café da manhã dos servidores da Prefeitura de Amparo pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos.

# 2. DA PARTICIPAÇÃO

- **2.1** Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, observando-se as devidas ressalvas e benefícios conferidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar 123/2006.
- **2.2** A participação no Pregão implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus anexos e Leis aplicáveis.
- 2.3 Não será admitida neste Pregão a participação de empresas:
- a) estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- **b**) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar;
- c) sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- **d**) que tenha sido decretada a sua falência ou estejam em processo de liquidação ou recuperação judicial, salvo se a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;
- e) isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;
- f) sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- **2.4.** Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico <a href="www.novobbmnet.com.br">www.novobbmnet.com.br</a>, acesso "credenciamento licitantes (fornecedores)".
- **2.5.** As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico <a href="https://www.novobbmnet.com.br">www.novobbmnet.com.br</a>.
- **2.6.** Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canis de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site <a href="https://www.novobbmnet.com.br">www.novobbmnet.com.br</a>.



- **2.7.** Como requisito para participação no pregão eletrônico o licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (§ 2º do art. 21 do Decreto n. 5.450/05).
- **2.8.** Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.
- **2.9.** O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

#### 3. DAS PROPOSTAS

- **3.1**. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio <a href="www.novobbmnet.com.br">www.novobbmnet.com.br</a>, **opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação".**
- **3.2.** As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.
- **3.3.** A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- a) Preço total do Item, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, bem como a desoneração da folha de pagamento, em cumprimento à Lei Federal nº 12.546/2011 e suas alterações, quando aplicável.
- **b)** As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.
- c) Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
- d) Simples Nacional. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo(a) pregoeiro(a).
- e) Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no **subitem 3.3 alínea "d"**, deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado o contrato, nos termos do Art. 30, caput, inciso II, e §1°, inciso II, da Lei Complementar Federal n° 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.



- f) Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a **alínea "e"**, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do Art. 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- **3.4.** O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias.
- **3.5.** O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.
- **3.6.** A proposta deverá ser formulada em estrita correspondência todas as especificações dos itens constantes na redação do Edital.
- **3.7.** Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações de Marca, sempre que solicitadas pelo pregoeiro quando do cadastramento do edital na plataforma, **sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio**.
- **3.8.** Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações.

# 4. DA HABILITAÇÃO

- **4.1.** Os documentos relativos à habilitação dos licitantes, deverão ser encaminhados até o fim de recebimento das propostas, conforme previsto neste edital, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) "pdf", "doc", "xls", "png" ou "jpg", observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma <a href="www.novobbmnet.com.br">www.novobbmnet.com.br</a>.
- **4.2.** Franqueada vista aos interessados, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.
- **4.3.** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
- **4.4.** Caso haja necessidade, e havendo convocação por parte do Pregoeiro, os originais ou cópias autenticadas dos documentos enviados na forma constante dos **itens 4.10. a 4.14.**, deverão ser **relacionados e apresentados** no Departamento de Suprimentos desta Prefeitura, localizada na Avenida Bernardino de Campos, 705, Centro CEP 13900-400 Amparo/SP, em **até 2 (dois)** dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.
- **4.5.** Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.
- **4.6**. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.



- **4.7**. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.
- **4.8**. Os documentos emitidos via *Internet* são considerados originais, sendo que cópias dos mesmos sem a devida autenticação estarão condicionadas a verificação de sua validade e autenticidade junto ao *site* dos órgãos oficiais competentes.
- **a)** As cópias não autenticadas de certidões que não possam ser verificadas junto à *Internet*, no *site* dos órgãos oficiais emitentes, serão consideradas inválidas e ensejarão na inabilitação do licitante.
- **4.9.** A(s) empresa(s) detentora(s) da proposta de menor preço deverá(ão) apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

## 4.10. Habilitação Jurídica

- **a**) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI.
- **b**) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas.
- **d**) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Para as Cooperativas: Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na Entidade Estadual e o Certificado de regularidade emitido pela OCESP (Organização das Cooperativas do Estado de São Paulo).

## 4.11. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- **b**) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.
- c) Certidão de Débitos Tributários inscritos na Dívida Ativa emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante, com prazo de validade em vigor.



- **d**) Certificado de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com prazo de validade em vigor.
- e) Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, com prazo de validade em vigor, conforme Portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014, com prazo de validade em vigor.
- **e.1**) O item acima deverá ser obtido no site da Receita Federal, através do link: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir, pois desde o dia 03/11/2014 não há emissão da certidão previdenciária. A Receita Federal expede uma única certidão que abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros.
- f) Prova de inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- g) Certidão de Débitos Mobiliários expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou da sede da licitante, com prazo de validade em vigor.
- **4.11.1.** Considera-se Positiva com Efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

## 4.12. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- **4.12.1.** Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada no subitem **4.12 alínea "a"**, deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.
- **b**) Certidão Negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- **4.12.2.** As certidões serão consideradas válidas, a partir da data da sua emissão, pelo prazo de 90 (noventa) dias corridos, se outro prazo não constar do documento conforme Inciso II do Art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93. No caso de participação de empresas filiais, será exigida certidão da empresa matriz, nos termos da legislação vigente.

## 4.13. Qualificação Técnica

a) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado (s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnica, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão



para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documento(s) devidamente assinado(s), carimbado(s) e em papel timbrado da empresa ou órgão que adquiriu os produtos;

- **b**) Apresentar cópia da licença de funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária que esteja vigente.
- c) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente profissional responsável técnico reconhecido pela entidade competente, devendo a comprovação ser por: cópia da ficha de registro de empregados e da respectiva carteira de trabalho ou contrato particular de prestação de serviço, com as devidas anotações ou, no caso de profissional se sócio, diretor ou proprietário, cópia do ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor.

## 4.14. Outras Comprovações

- **4.14.1.** Declarações assinadas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme modelo constante no **Anexo IV** Modelo Arquivo Declarações (Fase Habilitação) do Edital, atestando que:
- a) Se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho.
- b) Inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.
- **4.14.2.** Para licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que pretendem usufruir o direito de preferência e/ou o benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista:
- a) Não possui qualquer dos impedimentos previstos nos § 4º e seguintes todos do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.
- **4.14.3.** Declaração assinada por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo V** Declaração De Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.
- **4.14.4.** Para licitantes em recuperação judicial ou extrajudicial:
- a) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da retirada da nota de empenho deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.
- **b**) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da retirada da nota de empenho deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as



obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

- **4.14.5.** Declaração assinada por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo VI** Declaração de Inexistência de Grau de Parentesco nos Termos do Artigo 109 da Lei Orgânica Municipal.
- **4.14.6.** Apresentar declaração de ter conhecimento de que os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de validade estabelecido pela Secretaria solicitante conforme **Anexo II** Termo de Referência.
- **4.14.7.** Apresentar declaração de ter conhecimento que os alimentos devem ser transportados em containers apropriados, devidamente higienizados em seu interior a fim de manter a qualidade higiênico-sanitária da mercadoria, condição esta indispensável para o recebimento dos produtos.
- **4.14.8.** Apresentar declaração formal e expressa da licitante que tomou conhecimento de todas as informações e condições, e de todos os procedimentos pertinentes para o cumprimento das obrigações.
- **4.14.9.** Apresentar declaração de ter conhecimento de que a Secretaria solicitante poderá a qualquer momento encaminhar amostras de produto(s) entregue(s) pela(s) contratada(s), para realização de laudos bromatológicos, ensaios, testes de demais provas que se fizerem necessários, para aferição da qualidade do(s) produto(s) entregue(s) e/ou informações constantes em sua(s) embalagem(ns)/rótulo(s), para boa execução do objeto do contrato, onde o custo com isto, nos termos do art. 75 da lei federal nº. 8.666/93, correrá por conta da contratada, visando resguardar a administração quanto à qualidade dos produtos.

## 4.15. Documentação Complementar

- 4.15.1. A(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar deverá(ão) apresentar em até 04 (quatro) dias úteis da sessão pública o seguinte documento complementar:
- a) <u>Ficha Técnica:</u> Apresentar a ficha técnica de cada produto ofertado. A ficha técnica, por se tratar de uma obrigação do fabricante em descrever as características do seu produto, deverá obrigatoriamente conter nome e o registro profissional do técnico responsável. Será analisada a Ficha Técnica quanto ao atendimento das exigências do edital, como informação nutricional, embalagem, peso. Os licitantes, cujas fichas técnicas não atenderem o solicitado em edital, serão desclassificados.
- **b)** <u>SIF, SISP ou SIM</u>: Registro do Produto do(s) local(ais) de instalação do(s) fabricante(s) onde haverá a industrialização do(s) produto(s) no órgão competente para a fiscalização da sua atividade, dentro do seu período de validade. Dependendo da área de comercialização dos produtos, o registro deverá ser Federal (Serviço de Inspeção Federal SIF), Estadual (Serviço de Inspeção do Estado de São Paulo SISP) ou Municipal (Serviço de Inspeção Municipal SIM), de acordo com os artigos 4º e 7º da Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950.
- c) <u>Registro dos produtos no Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal</u> (DIPOA): Registro dos produtos no Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal



- (DIPOA), que abrange a formulação, o processo de fabricação e o rótulo, conforme estabelecido no artigo 427 do Decreto nº 9.013, de 29 de março de 2017.
- **4.15.2.** Os documentos solicitados no subitem **4.15.1, alíneas: "a", "b" e "c"**, deverão ser entregues no balcão do Departamento de Suprimentos, localizado na Prefeitura Municipal de Amparo, situado a Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, CEP: 13.900-400, Amparo/SP, aos cuidados do(a) pregoeiro(a) responsável pelo certame.
- **4.15.3.** O aceite dos documentos pela Secretaria solicitante terá efeito de habilitação da empresa licitante no presente certame, ou seja, em caso de inadmissão do documento pela Secretaria solicitante, a empresa licitante será declarada inabilitada no pregão.

## 4.16. Disposições Gerais

- **4.16.1.** As certidões deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua expedição.
- **4.16.2.** Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- **4.16.3.** Não serão aceitos, para habilitação das licitantes, protocolos de pedido de certidões. No caso de impossibilidade de emissão das certidões por inatividade do órgão emitente ou em caso fortuito ou força maior, serão aceitos os respectivos protocolos cuja validade estará suspensa até a devida comprovação de regularidade, cessados os motivos que levaram a não apresentação das certidões.
- **4.16.4.** Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar assinados por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- **4.16.5.** Destaca-se que todas as conversas/intimações serão feitas pelo(s) endereço(s) de *e-mail*(s) descrito(s) na proposta do licitante, sendo que qualquer modificação deverá ser comunicada por escrito no endereço de *e-mail* <u>licitacoes@amparo.sp.gov.br</u> e <u>msilva@amparo.sp.gov.br</u> caso o processo não tenha sido homologado, ou caso seja, no endereço <u>contratos@amparo.sp.gov.br</u>, onde deve ser solicitado protocolo de recebimento, e toda e qualquer notificação será feita através do(s) endereço(s) de *e-mail*(s) informado(s), inclusive os prazos estabelecidos nos Art. 87 e 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

## 5. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

- **5.1.** A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 3.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- **5.1.1**. Serão desclassificadas as propostas:



- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital.
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.
- **5.1.2.** A desclassificação se dará por decisão motivada do(a) pregoeiro(a).
- **5.1.3.** A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.
- **5.2.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- **5.2.1.** Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.
- **5.2.2.** Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o item/lote.
- **5.3.** Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.
- **5.4.** A fase de lances será no formato ABERTO: O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará "Dou-lhe uma" quando faltar 02m00s (dois minutos) para o término da etapa de lances (sessão pública), "Dou-lhe duas" quando faltar 01m00s (um minuto) e "Dou-lhe três Fechado" quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do "Dou-lhe uma" e, assim, sucessivamente.
- **5.4.1.** O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.
- **5.4.2.** Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de "*Dou-lhe uma*", "*Dou-lhe duas*", é exibido.
- **5.4.3.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles de:

TABELA REDUÇÃO DE PREÇOS POR ITEM	
Item 01	R\$ 0,05



- **5.4.3.1.** A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço "unitário por item".
- **5.5.** Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme especificado no item 6 do Edital.
- **5.6.** O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.
- **5.7.** O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**menor preço por item**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por item, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.
- **5.8.** Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.
- **5.9.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas no item 4 deste Edital.
- **5.9.1.** No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos no item 4 (Habilitação), a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.
- **5.9.2**. A inobservância aos prazos elencados no item 4, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.
- **5.10.** Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
- **5.11.** Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.
- **5.12.** Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.
- **5.13.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro, que encaminhará para



homologação pela autoridade competente.

# 6. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- **6.1.** O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte e às microempresas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:
- **6.1.1.** Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **6.1.1.1.** O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.
- **6.1.2.** Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.
- **6.1.2.1.** Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **6.1.3.** Caso ocorra a situação de empate descrita no item 6.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte ou da microempresa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o item no prazo de cinco minutos.
- **6.1.3.1.** Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 6.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.
- **6.1.3.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar o melhor lance, inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa, será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do item na sala virtual.
- **6.1.3.3.** O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.
- **6.1.4.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



- **6.1.4.1.** Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **6.1.2.1**.
- **6.1.5.** Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

# 7. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **7.1.** Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes do Art. 43 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, o(a) pregoeiro(a) informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, no prazo de 30 (trinta) minutos e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.
- **7.2.** Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem **7.1**, o(a) pregoeiro(a), por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 03 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **7.2.1.** Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, <a href="www.novobbmnet.com.br">www.novobbmnet.com.br</a>, opção **RECURSO**, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Avenida Bernardino de Campos, 705, Centro, CEP 13900-400, Amparo/SP, das 08h00 às 16h00, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.
- **7.3**. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.
- **7.4.** Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.
- **7.5.** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **7.6.** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- **7.7.** O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.
- **7.8.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.



- **7.8.1.** Em decorrência da interposição motivada de recurso (s) meramente procrastinatório (s), mediante instauração de processo administrativo, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento), do valor oferecido pelo licitante que apresentou o menor preço. O valor da multa será sobre o (s) item (ns) que o(s) recurso(s) afetará(ão).
- **7.9.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **7.10.** A Prefeitura reserva-se o direito de revogar a presente licitação por conveniência e oportunidade ou anulá-la por ilegalidade, sem que isso decorra aos proponentes direito de reclamação ou indenização.
- **7.11.** A Ata de Registro de Preços será formalizada e terá suas cláusulas e condições reguladas pelas legislações pertinentes.
- **7.12.** Constitui condição para a celebração da ata de registro de preços:
- a) Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da Contratada, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.
- b) Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.
- **7.13.** O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses improrrogáveis.
- **7.14.** Farão parte integrante da Ata todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste PREGÃO ELETRÔNICO, independentemente de transcrição.
- **7.15.** Se a vencedora se recusar a assinar a Ata, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sem justificativa por escrito aceita por esta Prefeitura, será convocado outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar a Ata, e assim sucessivamente.
- **7.16.** Nestes casos a vencedora estará sujeita às penalidades previstas neste Edital.

## 8. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

- **8.1.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **8.2.** Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.



- **8.2.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.
- **8.3.** Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.
- **8.4**. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "<u>www.novobbmnet.com.br</u>", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.
- **8.5.** A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

# 9. DA AQUISIÇÃO

- **9.1.** Homologada a licitação os preços serão registrados em Ata.
- **9.2.** O Departamento de Suprimentos convocará os fornecedores classificados em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços.
- **9.3.** O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento de Suprimentos.
- **9.4.** Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar todos os demais licitantes classificados para outra sessão, na qual o(a) pregoeiro(a) negociará o preço com o segundo classificado decidirá sobre a aceitabilidade e, se for o caso abrirá o envelope "documentos de habilitação", e assim sucessivamente, até a obtenção de um preço aceitável, cujo autor seja habilitado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.
- **9.5.** Colhidas as assinaturas será providenciada a imediata publicação da ata.
- **9.6.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá convocar os adjudicatários remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e entregar os produtos no respectivo preço registrado, na seguinte hipótese:
- **9.7.** Inexecução contratual pelo primeiro colocado por qualquer motivo e consequentemente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior.
- **9.8.** Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no **subitem 9.2** para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.



- **9.9**. Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.
- **9.10.** A existência do preço registrado não obriga a Prefeitura a efetuar as aquisições que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.
- **9.11.** Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos Arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nos Arts. 16 e 17 do Decreto Municipal nº 3.317, de 25 de fevereiro de 2008.
- **9.12**. No caso de descumprimento do **subitem 9.2**, sem justificativa aceita pela Municipalidade, serão aplicadas as sanções previstas no Item **15 Das Sanções Para o Caso De Inadimplemento**.
- **9.13.** Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar a regularidade, no prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação dada pelo Art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.
- **9.14**. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- a) Não ocorrendo a regularização prevista no **subitem 9.13**, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem. 6.1.2.1** do Edital.
- **b)** Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.
- **9.15.** A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando oportunamente documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.
- **9.16.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, com início a contar da data de sua assinatura.

#### 10.DA GARANTIA CONTRATUAL

**10.1**. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

## 11.DO FORNECIMENTO



- 11.1. A detentora da ata de Registro de Preços ficará obrigada a:
- a) Fornecer o objeto deste certame, conforme solicitação expedida pela Secretaria Requisitante, nos moldes dos **Anexos I e II** deste Edital, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta.
- **11.2.** A Prefeitura Municipal de Amparo/SP não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima do objeto, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.
- **11.3.** O quantitativo total expresso no Formulário Proposta é estimativo e representam as previsões da Prefeitura Municipal de Amparo/SP para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.
- **11.4.** A existência do preço registrado não obriga a Prefeitura Municipal de Amparo a firmar as aquisições que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente.

#### 12.DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

- **12.1. Prazo de entrega:** As entregas serão realizadas mensalmente pelo período de 12 (doze) meses e deverão ser feitas conforme programação de datas e quantidades informadas pelo Departamento de Alimentação Escolar, devendo ser efetuada em até 05 (cinco) dias após o recebimento das Autorizações de Fornecimento emitidas pelo Departamento de Suprimentos.
- **12.2.** Local de entrega: As entregas ocorrerão no Departamento de Alimentação Escolar, localizado à Avenida Bernardino de Campos, 725, Centro, Amparo/SP, somente às quartas, quintas e sextasfeiras das 7:00h às 10:00 e das 13:00h às 16:00h (Horário de Brasília/DF).

# 13.DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- **13.1.** O objeto da presente licitação será recebido no local e endereço indicados no **subitem 12.2**, acompanhado de 2 (duas) vias respectivas nota fiscal/fatura, emitidas e entregues ao gestor responsável.
- **13.2.** As condições para recebimento do objeto e os documentos que deverão acompanhar cada entrega dos materiais a serem adquiridos encontram-se especificados no **Anexo II** Termo de Referência do presente Edital.
- **13.2.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- **a**) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- **b**) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



**d**) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

# 14.DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **14.1. Condições de pagamento:** Os pagamentos serão feitos após cada entrega, aprovação da Secretaria solicitante e em até 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal.
- **14.2.** Considerando o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, publicada em 27 de junho de 2023, e ainda o Decreto Municipal nº 6.788 de 14 de setembro de 2023, todos os pagamentos à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a, quando sujeitos a retenção, destacar a retenção do imposto de renda no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN 1.234/2012 (art. 3º-A, IN 1.234/2012). Quando não houver incidência de retenção do IR na fonte, conforme elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, deverão apresentar, juntamente ao documento fiscal, declaração conforme anexos II, III e IV da referida instrução.
- **14.3.** O fornecedor/prestador de serviços que emitir documento fiscal sem observar o disposto acima, será notificado para correção das informações no documento, em um prazo de 03 (três) dias úteis.
- **14.4.** O prazo para pagamento da Nota Fiscal será contado a partir do recebimento do documento devidamente corrigido, ou acompanhado da declaração de não incidência, quando for o caso.
- **14.5.** Pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional/MEI, não estão sujeitas à retenção de imposto de renda
- **14.6.** Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que forem cumpridas.
- **14.7.** A Contratada deverá apresentar, no ato da entrega da nota fiscal, Certidão válida de comprovação do recolhimento de encargos e tributos (FGTS, INSS e CNDT) correspondente ao mês de entrega, de acordo com o que preconizam o Art. 195, §3 da C.F; Art. 31 da Lei nº 8.212 de 24/07/91, Art. 2º da Lei nº 9.012 de 31/03/95 e Art. 71 da Lei nº 9032 de 24/04/95.

## 15.DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- **15.1.** São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas pertinentes.
- **15.2.** O licitante ou contratado que descumprir qualquer das cláusulas deste Edital ou do instrumento contratual ficará sujeito às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.



- **15.3.** Ficará sujeito a impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública direta e autarquia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme dispõe o Art. 7°, da Lei Federal n° 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no instrumento contratual e das demais cominações legais, aquele que:
- **15.4.** Apresentar documentação falsa para o certame.
- **15.5.** Convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato.
- **15.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- **15.7.** Não mantiver a proposta, lance ou oferta.
- 15.8. Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação e
- **15.9**. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

## 15.10.DAS MULTAS – em cada caso, aplicar-se:

- **15.11**. Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente dentro do prazo estabelecido no Edital, será aplicada uma multa correspondente a 10% do valor do contrato, não aplicando à empresa remanescente, em virtude de não aceitação da primeira convocada.
- **15.12**. A contratada será responsabilizada civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.
- **15.13**. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, cumulativamente, além de declaração de sua inidoneidade, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, as sanções adiante previstas:
- **15.13.1**. Multa correspondente a 10% do valor do contrato, e;
- **15.13.2**. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Amparo, e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade.
- **15.14.** Na hipótese de descumprimento por parte da Contratada das obrigações assumidas ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:
- 15.14.1. Advertência.
- **15.14.2.** Multa correspondente a 10% do valor do contrato.



- **15.14.3.** Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Amparo e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade.
- **15.14.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
- **15.15**. As sanções previstas nos **subitens 15.14.1**, **15.14.3** e **15.14.4**, poderão ser aplicadas juntamente com a do **subitem 15.14.2**.
- **15.16**. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário da aquisição ou da prestação de serviço anterior ou futuro.
- **15.17.** Aplicam-se, subsidiariamente ao disposto nesta cláusula, as condições previstas no capítulo IV da Lei 8.666/93.
- **15.18**. Fica consignada uma multa de 01% (um por cento), que incidirá sobre os itens faltantes ou sobre todo o contrato, conforme o caso, por dia de atraso na entrega do avençado, até o limite de 10% (dez por cento), caso em que a Contratante poderá rescindir o respectivo contrato ou documento equivalente.

# 16.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **16.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- **16.2.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo (a) pregoeiro(a) e pela equipe de apoio.
- **16.3.** O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes, para o(a) pregoeiro(a) até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.
- **16.4.** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no **Jornal Oficial do Município** de Amparo/SP no sítio eletrônico www.amparo.sp.gov.br.
- **16.5.** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.
- **16.6.** Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, diretamente na plataforma <a href="www.novobbmnet.com.br">www.novobbmnet.com.br</a> r e/ou dirigindo a impugnação por escrito ao



seguinte endereço: Departamento de Suprimentos, Avenida Bernardino de Campos, 705, Centro, CEP 13900-400, Amparo/SP.

- **16.6.1.** As solicitações de esclarecimentos poderão ser feitas diretamente na plataforma <a href="www.novobbmnet.com.br">www.novobbmnet.com.br</a> em campo específico ou através do e-mail do(a) pregoeiro(a) da sessão: <a href="licitacoes@amparo.sp.gov.br">licitacoes@amparo.sp.gov.br</a> e msilva@amparo.sp.gov.br.
- **16.7.** As impugnações serão respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestados pelo(a) pregoeiro(a), no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.
- **16.8.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.
- **16.9.** Foro. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da cidade de Amparo, Estado de São Paulo.
- **16.10.** Mudança de marca e/ou procedência. O Município só aceitará a mudança de marca e/ou procedência do item cotado, somente com a aprovação de funcionário responsável pela Secretaria requisitante, desde que a qualidade do produto seja igual ou superior ao cotado pela licitante e o preço não seja superior ao contratado.
- **16.11.** Para substituição da marca e/ou procedência ofertada, a licitante vencedora deverá comprovar a inviabilização de fornecimento da marca e/ou procedência, ou seja, comprovar que se deve a fato superveniente não imputável a licitante vencedora. Exemplo clássico: Descontinuidade de fabricação do produto, que deverá restar comprovada, por meio de documentos, que o produto efetivamente foi retirado de linha. Caso a nova marca e/ou procedência não atenda as necessidades do Município, ou seja, não preste ao atendimento do interesse público, a substituição não será possível.
- **16.12.** O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno. O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do Art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no Art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.
- **16.13.** A participação de único licitante, por si só, não impede a continuidade do certame ou impõe obrigatoriamente a revogação do procedimento licitatório, desde que, no momento oportuno e cumulativamente:
- a) Após negociação obrigatória o preço que se revele vantajoso à Administração seja o corrente no mercado, necessário e razoavelmente inferior ao estimado na fase interna do procedimento licitatório, e, compatível com o mercado.
- **b)** No caso de o único participante ter apresentado orçamento para compor o valor estimativo, na fase interna, sem prejuízo da observância do imposto na **alínea "a"**, o preço da licitação não poderá ser superior àquele orçado pelo licitante vencedor para composição do valor estimado de referência à futura contratação, salvo se defasado.



- c) Seja justificada a impossibilidade de repetição.
- **d)** O Edital não contenha cláusula (s) restritiva (s) à competitividade, salvo quando tecnicamente justificável, nos termos do § 5°, do Art. 7°, da Lei n.°. 8.666/1993.
- **16.14.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo (a) pregoeiro (a).

## **16.15.** Integram o presente Edital:

- Anexo I Memorial Descritivo.
- Anexo II Termo de Referência.
- Anexo III Estudo Técnico Preliminar.
- Anexo IV Modelo de Arquivo Declarações (Fase Habilitação).
- Anexo V Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme o Marco Legal Anticorrupção.
- Anexo VI Declaração de Inexistência de Grau de Parentesco nos Termos do Artigo 109 da Lei Orgânica Municipal.
- Anexo VII Modelo Padrão de Proposta Comercial.
- Anexo VIII Termo de Ciência e de Notificação.
- Anexo IX Minuta da Ata de Registro de Preços.

Amparo, 07 de novembro de 2023

Regina Célia Aparecido Doné Secretária Adjunta de Administração



## ANEXO I MEMORIAL DESCRITIVO

**Processo Administrativo** nº 12197/2023. **Pregão Eletrônico** nº 154/2023.

- **1.** Do Objeto: Constituição de sistema de registro de preços para eventual aquisição futura de margarina para atender ao café da manhã dos servidores da Prefeitura de Amparo pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos.
- **1.1.** O objeto consiste no(s) seguinte(s) item(ns):

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA
01	MARGARINA VEGETAL COM SAL COM 500 GRS - CONFORME ESPECIFICACOES EM ANEXO.	3600	UN



## ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1 Trata-se de registro de preços para aquisição eventual de margarina para atender ao café da manhã dos servidores da Prefeitura Municipal de Amparo.

# 2. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A contratação se faz necessária para atender ao café da manhã dos servidores da Prefeitura Municipal de Amparo.
- 2.2 O quantitativo foi estimado pela quantidade de servidores e per capita.
- 2.3 A contratação pelo sistema de Ata de Registro de Preços traduz-se na economicidade e celeridade da respectiva contratação, uma vez que a etapa licitatória já foi cumprida e a administração pública não pode prescindir de tais serviços.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS

ITEM 1	3.600 UN	Margarina Vegetal com Sal – potes com 500 g acondicionados em
		caixa de papelão reforçada. Descrição conforme especificações em
		anexo.

#### **ANEXO**

ANEAU
Margarina Vegetal com Sal – potes com 500 g acondicionados em caixa de
papelão reforçada.
O produto deverá estar de acordo com a legislação em vigor quanto às normas de
higiene e rotulagem de alimentos.
<u>Informação Nutricional</u> : porção de 10g
Quantidade por porção:
valor calórico: entre 59 e 72 cal
carboidratos: 0 g
proteínas: 0 g
gord. totais: entre 6 e 8 g
gord. saturada: até 2,4 g
gord. trans: 0 g
fibras: 0 g
sódio: até 98 mg
OBS.: Os nutrientes que não estiverem acima especificados não serão
considerados para a avaliação, ou seja, podem conter ou não no rótulo.
Embalagem primária: deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome e
marca do produto, prazo de validade e nº do lote.
Embalagem secundária: acondicionadas em caixas de papelão reforçadas. Validade
do produto de acordo com as orientações do fabricante e que não seja inferior a 90
dias da data de entrega. Registro no Ministério da Agricultura e nº. SIF, SISP ou SIM.
Conservação e transporte: a margarina deverá manter-se a uma temperatura inferior a
10 ° C.

#### 4. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

As entregas serão mensais, e deverão ser realizadas conforme programação de datas e quantidades informadas pelo Departamento de Alimentação Escolar.



Recebimento de mercadorias: somente às quartas, quintas e sextas-feiras, das 7h às 10h ou das 13h às 16h.

Local de entrega: Departamento de Alimentação Escolar localizado à Avenida Bernardino de Campos, 725 – Centro – Amparo – SP.

#### 5. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO

- 5.1 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação para a sua formalização.
- 5.2 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura e terá eficácia jurídica após a publicação de sua Súmula no Diário Oficial do Município de Amparo.
- 5.3 O Contrato será substituído pela Nota de Empenho de Despesa/Ordem de Serviço, na forma prevista no Artigo 62 da Lei nº. 8.666/93.
- 5.4 O prazo para fornecimento será de 05 (cinco) dia a contar da data do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço.
- 5.5 O não atendimento dos prazos fixados implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação.

# 6. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORMA DE ENTREGA

- 6.1 As aquisições de gêneros alimentício serão feitas, de forma parcelada, de acordo com a necessidade e conveniência da CONTRATANTE, mediante a emissão da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço.
- 6.2 A Administração não estará obrigada a contratar os serviços da detentora da Ata de Registro de Preços.
- 6.3 As especificações e quantidades estão descritas no ANEXO.

# 7. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O licitante melhor classificado, deverá no prazo de <u>até 4 (quatro) dias</u> do encerramento da sessão do pregão, apresentar o seguinte:

#### 1- Ficha Técnica:

O licitante classificado em primeiro lugar, deverá no prazo de até 4 dias úteis apresentar a ficha técnica do produto em que esteja interessado em fornecer. A ficha técnica, por se tratar de uma obrigação do fabricante em descrever as características do seu produto, deverá obrigatoriamente conter nome e o registro profissional do técnico responsável. Será analisada a Ficha Técnica quanto ao atendimento das exigências do edital, como informação nutricional, embalagem, peso. Os licitantes, cujas fichas técnicas não atenderem o solicitado em edital, serão desclassificados.

## 2- SIF, SISP ou SIM:

O licitante classificado em primeiro lugar, deverá no prazo de até 4 dias úteis apresentar o Registro do Produto do(s) local(ais) de instalação do(s) fabricante(s) onde haverá a industrialização do(s) produto(s) no órgão competente para a fiscalização da sua atividade, dentro do seu período de validade. Dependendo da área de comercialização dos produtos, o registro deverá ser Federal (Serviço de Inspeção Federal – SIF), Estadual (Serviço de Inspeção do Estado de São Paulo – SISP) ou Municipal (Serviço de Inspeção Municipal – SIM), de acordo com os artigos 4° e 7° da Lei n° 1.283, de 18 de dezembro de 1950.

# 3- <u>Registro dos produtos no Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal</u> (DIPOA):

O licitante classificado em primeiro lugar, deverá no prazo de até 4 dias úteis apresentar o Registro dos produtos no Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal (DIPOA), que abrange a



formulação, o processo de fabricação e o rótulo, conforme estabelecido no artigo 427 do Decreto nº 9.013, de 29 de março de 2017.

# 8. DOS LAUDOS BROMATOLÓGICOS, ENSAIOS, TESTES E DEMAIS PROVAS PARA AFERIÇÃO DA QUALIDADE:

Visando resguardar a administração quanto à qualidade dos produtos, a administração se reserva ao direito de a qualquer momento encaminhar amostras de produto(s) entregue(s) pela contratada, para realização de laudos bromatológicos, ensaios, testes de demais provas que se fizerem necessários, para aferição da qualidade do(s) produto(s) entregue(s) e/ou informações constantes em sua(s) embalagem(ns)/rótulo(s), para boa execução do objeto do contrato, onde o custo com isto, nos termos do art. 75 da lei federal nº. 8.666/93, correrá por conta da contratada.

## 9. DO PAGAMENTO

- 9.1 O Contratado deve apresentar no momento da entrega a nota fiscal em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao gestor responsável, para fins de liquidação e pagamento.
- 9.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento definitivo, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do Contratado.
- 9.3 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
- 9.3.1 Atesto definitivo dos serviços de conformidade com o disposto neste Termo.
- 9.3.2 Apresentação da documentação de Regularidade Fiscal.
- 9.3.3 Erro na Nota Fiscal/Fatura/Recibo.

## 10. OBSERVAÇÕES

Os produtos que serão fornecidos pela contratada deverão obedecer às marcas que foram apresentadas na proposta e aprovadas pelas Nutricionistas. Casos excepcionais de falta desses produtos, outros produtos deverão ser previamente analisados pelos mesmos;

<u>Reposição do Produto</u>: A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:

- a) houver, na entrega, embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;
- **b**) o produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outras referentes ao produto em questão;
- c) o produto apresentar qualquer alteração, antes do vencimento (validade).
- d) o produto não atender às especificações deste edital.

A omissão destas informações na proposta não implica na desclassificação da mesma, estando a contratada obrigada a fornecer os produtos de acordo com tais condições.

## 11. – UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS POR OUTRO ÓRGÃOS/ENTIDADES

- 11.1 A Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por outros órgãos da Administração Pública, que optaram por não participar deste Registro de Ata desde que previamente autorizados pelos ÓRGÃOS QUE O GERENCIAM.
- 11.2 O número de autorizações não poderá ultrapassar o quíntuplo do que for registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 11.3 Cada órgão ou entidade não participante não ultrapassará em 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados.



11.4 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

# 12. – SANÇÕES

- 12.1 São sanções passíveis de aplicação as licitantes participantes deste certame, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pertinente:
- 12.1.1 advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;
- 12.1.2 multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);
- 12.1.3 multa de 5% (cinco por cento);
- 12.1.4 multa de 10% (dez por cento);
- 12.1.5 suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este Município;
- 12.1.6 declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.
- 12.2 A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
- 12.2.1 Atraso quanto à assinatura da ARP/Contrato no prazo determinado neste Edital, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação das sanções previstas nos subitens "12.1.1" e "12.1.2" (calculada sobre o valor total estimado da contratação, até o máximo de dez por cento daquele valor);
- 12.2.2 Não assinar a ARP/Contrato, quando convocado pela Administração, deixar de entregar documentação exigida no edital, não mantiver a proposta: aplicação das sanções previstas no subitem "12.1.4" (calculada sobre o valor total estimado da contratação) e/ou "12.1.5";
- 12.2.3 Apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação das sanções previstas em lei.
- 12.3 Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos do presente Edital não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no item 12.2, licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 12.5 As sanções de advertência, de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.
- 12.6 As penalidades fixadas no subitem 12.1 serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do Secretário da pasta que detectou as irregularidades, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.
- 12.7 As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

# 13. – DO ACOMPANHAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 13.1 A contratação será acompanhada pelo servidor (a), a ser designado posteriormente pelos Secretários das pastas que aderiram ao Registro de Ata como gestor da contratação.
- 13.2 Os (As) gestores (as) da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de serviço; proceder ao acompanhamento técnico da entrega; comunicar à CONTRATADA o descumprimento de suas obrigações e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações



contratuais; atestar as notas fiscais de serviços para efeito de pagamento; recusar o objeto que for executado fora das especificações contidas neste Termo de Referência ou com divergências daquelas constantes na ordem de serviço; solicitar à CONTRATADA, através de seu preposto, todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

## 14. DO GERENCIMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

14.1 O Órgão Gerenciador do Registro de Preços será a Prefeitura Municipal, através do Departamento de Alimentação Escolar.

# 15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 15.1 Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento dos serviços pertinentes e compatíveis com o objeto do presente certame. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documento(s) devidamente assinado(s), carimbado(s) e em papel timbrado da empresa ou órgão que adquiriu os produtos.
- 15.2 O licitante deverá entregar ainda, junto com os demais documentos de habilitação, a cópia da licença de funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária que esteja vigente.
- 15.3 Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, profissional Responsável Técnico reconhecido pela entidade competente,
- 15.3.1 A comprovação de que trata o item "15.3", dar-se-á por: cópia da ficha de registro de empregados e da respectiva carteira de trabalho, ou contrato particular de prestação de serviço, com as devidas anotações ou, no caso de o profissional ser sócio, diretor ou proprietário, cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;
- 15.4 Declaração formal e expressa da licitante que tomou conhecimento de todas as informações e condições, e de todos os procedimentos pertinentes para o cumprimento das obrigações.

# **DECLARAÇÕES**

## O Licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações:

- a) Declaração de que os produtos deverão estar dentro do prazo de validade.
- **b**) Declaração de ter conhecimento que os alimentos devem ser transportados em containers apropriados, devidamente higienizados em seu interior a fim de manter a qualidade higiênicosanitária da mercadoria, condição esta indispensável para o recebimento dos produtos.

## 16. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

16.1 Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados a Secretaria Municipal de Administração, por escrito para o Setor de Licitações.



## ANEXO III ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

# 1 – INTRODUÇÃO

A presente análise tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica e econômica para aquisição de margarina para atender ao café da manhã dos servidores da Prefeitura Municipal de Amparo, bem como fornecer informações necessárias para subsidiar o respectivo processo.

## 2 – NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM O PRESENTE ESTUDO PRELIMINAR

- \* Lei nº 8.666/93: Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- \* Lei nº 10.520/02: Estabelece a modalidade de licitação denominada Pregão;
- \* Decreto nº 5.450/05: Regulamenta a aplicação do pregão em sua forma eletrônica;
- \* Decreto Municipal nº 4306/2012: Regulamenta a modalidade de licitação denominada Pregão no âmbito da administração direta do Município de Amparo.

# 3 – LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO DAS ALTERNATIVAS DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

O presente pleito refere-se à aquisição de margarina para atender ao café da manhã dos servidores da Prefeitura Municipal de Amparo, respeitando os requisitos estabelecidos e o menor custo operacional.

## 4 – JUSTIFICATIVA DA ALTERNATIVA ESCOLHIDA

A contratação pelo sistema de Ata de Registro de Preços traduz-se na economicidade e celeridade da respectiva contratação, uma vez que a etapa licitatória já foi cumprida e a administração pública não pode prescindir de tais serviços, quando do atendimento às necessidades dos servidores essenciais.

## 5 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para o atendimento das necessidades desta aquisição, ressalta-se a observação dos seguintes itens:

- \* Atendimento de todas as leis, normas e instruções vigentes;
- \* Critérios e práticas de sustentabilidade Atendimento da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010.
- \* Duração do instrumento contratual: 12 meses
- \* Natureza continuada Registro de Preços

# 6 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

O quantitativo foi estimado pela quantidade de servidores e per capita.

# 7 – LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Considerando o levantamento de mercado e experiências em aquisições anteriores, consultando-se Editais de objetos similares, verificou-se que a solução adotada é a que melhor atende as necessidades no presente momento.

# 8 – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO QUANDO NECESSÁRIA PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO

Os gêneros alimentícios a serem adquiridos será através de processo licitatório - Ata de Registro de Preços.

# 9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

Pretende-se com a aquisição atender ao café da manhã dos servidores da Prefeitura Municipal de Amparo.





10 – PR	OVIDÊNCI	IAS PARA	ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO	
Na prática não hav	verá a necess	sidade de ade	equação do ambiente, pois trata-se de aquisição de gêneros	
alimentícios que	serão recebi	idos e armaz	zenados no Departamento de Alimentação Escolar, para	
serem posteriormente distribuídos aos departamentos.				
		11 – A	NÁLISE DE RISCOS	
Probabilidade	(X) Baixa	( ) Média	( ) Alta	
Impacto	( ) Baixa	( ) Média	(x ) Alta	
Não atingir os resu	ıltados espei	rados.		
Ação	Preventiva		Responsável	
Comprometimento	da equipe t	écnica		
Planejamento da C	Contratação 1	no sentido		
de dar maior celeri	idade aos trâ	ìmites		
processuais.				
Ação de	Contingên	cia	Responsável	
Abrir novo proced	limento licita	atório.		
	12– DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE			
Após a realização	Após a realização dos estudos preliminares evidenciou-se que a aquisição dos gêneros alimentícios			
acima especificado	os é viável d	lo ponto de v	ista técnico e economicamente vantajosa, desde que sejam	
adotadas as premis	ssas e conclu	usões descrita	as neste documento conforme preconizado.	



# ANEXO IV MODELO ARQUIVO DECLARAÇÕES (FASE HABILITAÇÃO)

(em papel timbrado da licitante)

<b>Processo Administrativo</b> nº 12197 <b>Pregão Eletrônico</b> nº 154/2023.	1/2023.
Eu,	(nome completo), representante legal da
empresa	(denominação da pessoa
jurídica), participante do PREGA	ÃO ELETRÔNICO nº 154/2023, da Prefeitura Municipal de
Amparo/SP, DECLARO, sob as pe	nas da lei:
alterações, que a empresa se encon	lo Art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e atra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.
convocatório, inexistindo qualquer	exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento fato impeditivo de sua participação neste certame, declarando-se, es relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as
	n empresas de pequeno porte que pretendem usufruir o direito a habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista:
	mpedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do Art. 3º da de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos declaro conhecer
Para licitantes em recuperação judio	cial ou extrajudicial:
da nota de empenho deverá aprese administrador for pessoa jurídica, ainda, declaração, relatório ou do	n recuperação judicial: estar ciente de que no momento da retirada entar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ocumento equivalente do juízo ou do administrador, de que a no de recuperação judicial.
	em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da rá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as o extrajudicial.
(Nome completo, ca	argo ou função e assinatura do representante legal)



II.

dos atos ilícitos previstos em Lei.

# ANEXO V DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

(em papel timbrado da licitante)

Eu, _		, portador do RC
n°	e do CPF nº	, representante
legal	do licitante(	nome empresarial), interessado en
partic	ipar do Pregão Eletrônico nº 154/2023, Processo Licitatón	io n° 12197/2023, <b>DECLARO</b> , sob
as per	nas da Lei, especialmente o Artigo 299 do Código Penal Br	asileiro, que:
	A proposta apresentada foi elaborada de maneira indepe ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discu- ssado, em potencial ou de fato, no presente procedimento l	ido com qualquer outro licitante ou
<b>b</b> ) licitar	A intenção de apresentar a proposta não foi informadate ou interessado, em potencial ou de fato, no presente pro	
<b>c</b> ) qualq	O licitante não tentou, por qualquer meio ou por qua uer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato,	± ±
	O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo o nicado ou discutido com qualquer outro licitante ou internte procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto	essado, em potencial ou de fato, no
	O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo o ido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiret ara oficial das propostas; e	-
f) declar	O representante legal do licitante está plenamente c ração e que detém plenos poderes e informações para firmá	
fraude	LARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento condes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à ageira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e a pomo:	Administração Pública, nacional ou
I. tercei	Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vanta ra pessoa a ele relacionada.	gem indevida a agente público, ou a

dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.

Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática

Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou



- IV. No tocante a licitações e contratos:
- **a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público.
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público.
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo.
- **d**) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente.
- **e**) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo.
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- **g**) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
- V. Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).	
(Nome/assinatura do representante le	 egal)



# ANEXO VI DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE GRAU DE PARENTESCO NOS TERMOS DO ARTIGO 109 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

(em papel timbrado da licitante)

Nome da Empresa Proponente: Endereço completo: CNPJ: Inscrição Estadual e/ou Municipal:
Processo Administrativo nº 12197/2023. Pregão Eletrônico nº 154/2023.
Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da licitante), interessada em participar da licitação em referência realizada pelo Município de Amparo/SP, <b>DECLARO</b> , sob as penas da lei que <u>não sou ou mantenho ou fui e mantive nos últimos 06 (seis) meses</u> no quadro societário (direção e chefia) pessoas que sejam ligadas por matrimônio ou companheiros e parentes consanguíneo ou por adoção, até o terceiro grau, com o Prefeito, Vice Prefeito, Vereadores ou com servidores e dos titulares de cargos de direção no âmbito do Poder Legislativo e Poder Executivo Municipal de Amparo/SP, nos termos do contido no artigo 109 da Lei Orgânica Municipal.
Amparo, de de 2023.  Representante Legal da Proponente Nome: RG: CPF:



# ANEXO VII MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

(em papel timbrado da licitante)

A empresa	l				est	abelecida na
			, telefone	<u></u>		, e-
mail			, (	conta bancár	ria (banco, Agê	ncia e Conta
Corrente)				, inscr	rita no CNF	J sob nº
			_, propõe	e fornecer	à Prefeitura M	Iunicipal de
Amparo/S	P, em estrito cumprimento	ao previsto no	Edital da	licitação en	n epígrafe, espe	cialmente no
•	às Especificações do Obje	•		,		
1 8	T 3 s J .		, .			
NI1.1-	T					
Nos moide	es do Anexo I.					
T	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	PREÇO	PREÇO
ITEM	DESCRIÇAU	QUANT.	01120		UNITÁRIO	TOTAL
XX  OBSERV	XX	XX	XX	XX	R\$	R\$
A propone A validade pública de Responsáv Cargo: CPF: RG: Endereço: Telefone: E-mail ins	XX  ACÕES:  nte obriga-se a cumprir o pe desta proposta é de 90 o pregão.  rel pela assinatura do Continuidad de Continuidad d	prazo de entreg (noventa) dias rato/ATA:	XX ga previsto corridos,	XX o no Edital. contados da	R\$ a data da abertu	R\$
A propone A validade pública de Responsáv Cargo: CPF: RG: Endereço: Telefone: E-mail ins	XX  ACÕES:  nte obriga-se a cumprir o pe desta proposta é de 90 o pregão.  rel pela assinatura do Cont	prazo de entreg (noventa) dias rato/ATA:	XX ga previsto corridos,	XX o no Edital. contados da	R\$ a data da abertu	R\$
A propone A validade pública de Responsáv Cargo: CPF: RG: Endereço: Telefone: E-mail ins	XX  ACÕES:  nte obriga-se a cumprir o pe desta proposta é de 90 o pregão.  rel pela assinatura do Continuidad de Continuidad d	prazo de entreg (noventa) dias rato/ATA:	XX ga previsto corridos,	XX o no Edital. contados da	R\$ a data da abertu	R\$



# ANEXO VIII TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:	
CONTRATADO:	
CONTRATO N° (DE ORIGEM):	
OBJETO:	
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*)	
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:	
1. Estamos CIENTES de que:	
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua exe contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São l cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;	
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestaçõ interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletro em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;	
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Ca do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de en contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;	derno
d) as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> estão cadastradas no módulo eletr do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instr nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);	
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.	
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:	
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publica	ção;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exerdireito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.	cer o
LOCAL e DATA:	



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:		
Nome:		
Cargo:		
CPF:		
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU	RATIFICAÇÃO	DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:		
N		
Nome:	_	
Cargo:		
CPF:		
Assinatura:	<u> </u>	
DEGDONG (MENG ONE A GGINA DANG O A WIGHT		
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:		
Pelo contratante:		
Nome:		
Cargo:		
CPF:		
Assinatura:		
Pela contratada:		
Nome:		
Cargo:		
CPF:		
Assinatura:		
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:		
Nome:		
Cargo:	_	
CPF:	<del>_</del>	
Assinatura:		
(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o ender	eço eletrônico.	



## ANEXO IX MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/2023

Aos						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
XX	XX	XX	XX	XX	R\$	R\$

**Prazo de entrega:** As entregas serão realizadas mensalmente pelo período de 12 (doze) meses e deverão ser feitas conforme programação de datas e quantidades informadas pelo Departamento de Alimentação Escolar, devendo ser efetuada em até 05 (cinco) dias após o recebimento das Autorizações de Fornecimento emitidas pelo Departamento de Suprimentos.

**Local de entrega:** As entregas ocorrerão no Departamento de Alimentação Escolar, localizado à Avenida Bernardino de Campos, 725, Centro, Amparo/SP, somente às quartas, quintas e sextasfeiras das 7:00h às 10:00 e das 13:00h às 16:00h (Horário de Brasília/DF).

**Condições de pagamento:** Os pagamentos serão feitos após cada entrega, aprovação da Secretaria solicitante e em até 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal.

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, conforme Lei Federal nº 10.192/2001.

Os preços registrados poderão sofrer correção monetária no caso de atraso de pagamentos conforme disposto no Art. 40, inciso XIV, alínea c da Lei nº 8.666/93.

As empresas detentoras do registro assumem o compromisso de fornecer os materiais solicitados, nas quantidades definidas nos pedidos a serem emitidos pelo Departamento de Suprimentos, nas condições constantes do Edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Os preços registrados nesta Ata poderão ser cancelados por determinação da Prefeitura Municipal de Amparo, após comunicação à detentora, presentes as razões de interesse público, devidamente comprovadas em processo administrativo próprio, e pela detentora, mediante solicitação e comprovação da ocorrência de caso fortuito ou fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no Edital, relativas ao



fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas no Item 15. Das Sanções Para o Caso De Inadimplemento - do Edital.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Amparo.

	Secretária Municipal de Administração		
Empresa: CNPJ n°: Endereço: Representante: RG: CPF:			
<b>Testemunhas:</b>			
Nome: RG:	 Nome: RG:		